



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Colégio Técnico
SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 593/2025

EDITAL 06/2025 - Psicologia

Programa de Monitoria do Ensino Técnico - PMET

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O(A) Chefe do Órgão Acadêmico Responsável do(a) de Diretoria Coltec, Katia Pedroso Silveira, faz saber que, no período de 10/03/2025 a 25/03/2025, de 00:01:00 às 23:59:00 horas, o(a) e-mail **seap@teiacoltec.org** receberá as inscrições de candidatos para o exame de seleção do Programa para atuar nas disciplinas/atividades com carga horária de 20 horas semanais, das quais 8 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível.

2. DAS VAGAS

Disciplinas/Atividades	Vagas para bolsista de Ampla concorrência	Valor da Bolsa
Psicologia	1	R\$ 700,00

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.

3.2. É obrigatório que o(a) aluno(a) possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.

3.3. Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior poderão concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 no semestre imediatamente anterior ao do trancamento total.

3.4. O(A)s estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas da Prograd, inclusive como voluntário.

3.5. Perfil do candidato:

Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Terapia Ocupacional, Psicologia e Pedagogia da UFMG que possuam habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto na monitoria. O candidato deverá ter disponibilidade compatível para desenvolver as atividades

de monitoria no turno noturno (de 18:30 às 22:00 h), nos cursos subsequentes do Coltec, como profissional de apoio de estudantes com deficiência, nos dias letivos de cada semestre. O candidato deve estar cursando a graduação nos referidos cursos, a partir do 4º período, e auxiliar o (s) estudante(s) com deficiência na sua vida escolar, em atividades tais como: planejamento e organização das atividades escolares, deslocamento dentro da instituição, desenvolvimento de habilidades necessárias no cotidiano escolar, assessoramento da equipe de psicólogos e pedagogos do Coltec na identificação de necessidades, potencialidades e suportes escolares para o (s) estudante (s) com deficiência. Não é necessária experiência de trabalho anterior

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Certidão Social (se houver),
- b) Informar matrícula UFMG, telefone e e-mail,
- c) Comprovante de matrícula,
- d) Histórico Escolar com último NSG registrado,
- e) Curriculum Vitae

5. DA SELEÇÃO

5.1. Nota mínima para aprovação: **60.00**

5.2. O exame de seleção compreenderá:

Em entrevista gravada e análise do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae

5.3. A seleção será realizada em: **28/03/2025 às 13h**

5.4. Local da Seleção: COLTEC/UFMG – **sala 201**

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: **08/04/2025**

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de **10 (dez)** dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail **seap@teiacoltec.org** e o Órgão Acadêmico terá o prazo de 3 dias a partir do recebimento do recurso para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.

8.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou

NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas da Prograd. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.

8.3 As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

8.4 O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Intermedium ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5 As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência dos contratos definidos pelas Chamadas ou Editais publicados, podendo ser renovada somente por 1 vez.

8.6 É obrigatório que o estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da Prograd.

8.7 O edital terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 meses, contados a partir da data de início das inscrições.

Belo Horizonte, 07 de março de 2025.

PROF. JOSÉ EDUARDO BORGES MOREIRA

Vice-Diretor do Colégio Técnico da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Borges Moreira, Vice diretor(a)**, em 07/03/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4021471** e o código CRC **3B9BBCC5**.